Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se no fim do documento. Para verificar as assinaturas, acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código F518-DE1B-D538-ADDB.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 766/24, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O DISPENSÁRIO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM - CRECHE BENEDITO ANTONIO MISKO.

ENTIDADE	:	DISPENSÁRIO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM – CRECHE BENEDITO ANTONIO MISKO
DATA	:	09/12/25
CHAMAMENTO PÚBLICO		Nº 16/24 – Proc. Adm. nº 24616/25
ADITAMENTO		Nº 766/24-2

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2800, Jardim Esplanada II, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ nº 44.733.608.0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e do CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Educação, **EDIVILSON CARDOSO RAFAETA,** brasileiro, União Estável, Professor Mestre, portador do RG nº 26.747.445-3 e do CPF nº 196.886.248-02, e de outro lado o **DISPENSÁRIO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM,** entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 49.454.960/0001-10, com sede administrativa na Cidade de Indaiatuba/SP, na Rua Sete de Setembro, nº 930, Centro, CEP 13.330-350, Telefone: (19) 3935-6735, E-mail: gerente@vicentinos.org.br, neste ato representada por sua Presidente**, MARIA APARECIDA DE FÁTIMA TONIN DORIGUELO,** brasileira, presidente, portadora da cédula de identidade RG nº 20.626.080-5 e do CPF nº 311.082.388-82, doravante denominado **PROPONENTE**, têm entre si justo e contratado, o 2º Termo de aditamento ao Termo de Colaboração nº 766/24, para concessão de recursos financeiros, firmado em 06/12/24 e seu respectivo aditamento, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA

1.1. Fica incluída na **Cláusula Oitava - da Prestação de Contas**, do Termo de Colaboração inicial firmado em 06/12/24, o item 8.11, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno na Circular nº 01/2024 datada em 01/05/24, como segue:

*"8.11. A **PROPONENTE** deverá prestar contas de recursos recebidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento, diretamente à **CONCEDENTE**, que, após conferência e análise dos documentos referentes à prestação de contas, opinará sobre a respectiva regularidade, submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno."*

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/2026 a 01/01/2027, nos termos da legislação de regência e demais normativas.

Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se no fim do documento. Para verificar as assinaturas, acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código F518-DE1B-D538-ADDB.

2.2. O valor *per capita* anual é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2026.

2.3. O valor total do presente aditivo é até o limite de R$ 2.772.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil reais), para o total de 231 (duzentos e trinta e um) crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO FINANCEIRO

3.1. O saldo financeiro remanescente em conta bancária da OSC, referente ao final do exercício do recebimento dos recursos, poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, exceto o saldo financeiro remanescente do exercício final da parceria, no limite dos cinco anos previstos para prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 01.07.01.12.365.1010.2001.3.3.50.39.00 – DR 01-210.0000 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

5.1. A presente avença é feita com fulcro no Art. 42, II, da Lei Federal nº 13019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, 09 de dezembro de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

EDIVILSON CARDOSO RAFAETA
Secretário Municipal de Educação

MARIA APARECIDA DE FÁTIMA TONIN DORIGUELO
Presidente da OSC

Gestores:

Janayna Semyie Carvalho Akaboshi Ribeiro

Rosana Satiko Sassaki

Junia Elisabete Rodrigues Ferraz de Sousa

Lucelaine Borges Zampolin

Joao Wilson Godoi Junior

Jlx.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se abaixo. Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código F518-DE1B-D538-ADDB.

Nome	CPF/CNPJ	Assina Como	Tipo da Assinatura
DISPENSÁRIO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM	49454960000110	CONTRATADA	Digital
ROSANA SATIKO SASSAKI	16517769897	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
LUCELAINE BORGES ZAMPOLIN	28755620884	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
JANAYNA SEMYIE CARVALHO AKABOSHI RIBEIRO	24636091841	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
JUNIA ELISABETE RODRIGUES FERRAZ DE SOUZA	17891347816	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
JOAO WILSON GODOI JUNIOR	35492107879	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
EDIVILSON CARDOSO RAFAETA	19688624802	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
CUSTODIO TAVARES DIAS NETO	00411149652	PREFEITO	Digital